

TERMO DE ACEITE DE CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DANTE  
PAZZANESE DE CARDIOLOGIA COM  
APOIO DA FUNDAÇÃO ADIB JATENE E  
O(A) ALUNO REGULARMENTE  
INSCRITO(A) PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EDUCACIONAIS,  
ESPECIFICAMENTE CURSO DE PALS  
“PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT”.

**INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, órgão vinculado à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41 doravante denominado “**INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**”, e **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado e de caráter filantrópico, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.725.560/0001-70 doravante denominada de “**FUNDAÇÃO DE APOIO, e ALUNO REGULARMENTE INSCRITO (A)**”, qualificado (a) nos termos dos dados constantes de sua ficha de inscrição, Anexo I deste contrato, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”.

**CONSIDERANDO** que o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia** reúne todas as condições necessárias para a realização do curso de **PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT**, consoante os termos exigidos pela **American Heart Association** e, **CONSIDERANDO** que a **FUNDAÇÃO DE APOIO** tem como finalidade estatutária, à assistência, o ensino e a pesquisa, prioritariamente colaborar com a **INSTITUIÇÃO CREDENCIADA** no sentido de captar, gerir e administrar recursos provenientes das matrículas efetivadas nos cursos divulgados no sitio eletrônico [www.cusos.idpc.org.br](http://www.cusos.idpc.org.br), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições, que estipulam e aceitam, a saber:

#### **Cláusula primeira - Do Objeto**

O objeto deste termo de aceite de contrato consiste na prestação de serviço educacional especificamente do curso de “**PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT** -

PALS"-, desenvolvido pela American Heart Association, e ministrado pela Instituição credenciada com a finalidade de abordar as emergências cardiovasculares com base em evidências científicas aplicáveis de forma sistematizada à prática clínica.

**Parágrafo primeiro** - O curso será realizado no Centro de Treinamento Avançado 2, localizado na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera – São Paulo-SP, CEP 04012-909.

**Parágrafo segundo** - O curso será ministrado por Instrutores credenciados junto a American Heart Association.

**Cláusula segunda – Da Carga Horária.**

A carga horária determinada pela **American Heart Association**, para PALS será de 16 horas, incluindo parte teórica e prática.

**Cláusula terceira – Do Público Alvo.**

Médicos, enfermeiros e estudantes cursando o sexto ano de medicina, devidamente comprovado, através de documento hábil.

**Cláusula quarta – Da Inscrição**

Os candidatos deverão realizar sua inscrição através do preenchimento da ficha disponibilizada na internet, através do site: <http://cursos.idpc.org.br>.

**Parágrafo primeiro** - Todos os dados solicitados na ficha de inscrição deverão ser preenchidos corretamente, sendo que a ausência ou incorreção de qualquer informação poderá acarretar na invalidação do cadastro, conseqüentemente da inscrição.

**Parágrafo segundo** - A inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento no sistema da **FUNDAÇÃO DE APOIO**. Caso ocorra alguma inconsistência no sistema o Contratante deverá enviar o comprovante de pagamento para um dos seguintes endereços eletrônicos: [cursoacls@dantepazzanese.org.br](mailto:cursoacls@dantepazzanese.org.br); e [centrodetreinamento@dantepazzanese.org.br](mailto:centrodetreinamento@dantepazzanese.org.br).

**Cláusula quinta – Das obrigações da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA**

- I. Disponibilizar o Centro de Treinamento Avançado 2 para a realização do curso PALS;
- II. Disponibilizar equipe de coordenador, secretários e instrutores credenciados junto a American Heart Association;
- III. Viabilizar o certificado Internacional desde que o candidato obtenha no mínimo 84% de acerto na prova teórica, 100% nas provas práticas e 100% de frequência; e
- IV. Emitir quando solicitado pelo (a) **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO(A)** a Declaração de Participação em Atividade de Ensino, descrevendo a carga horária e a sua frequência no curso.

**Cláusula sexta – Das obrigações da FUNDAÇÃO DE APOIO**

- I. Fornecer e disponibilizar ao **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO(A)** todo o material didático que será utilizado no curso;
- II. Gerenciar o pagamento e efetivação da inscrição.

**Parágrafo primeiro**

O material didático, nos termos do inciso I, poderá ser retirado pelo (a) **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO(A)** junto à Secretaria do Centro de Treinamento e Avançado 1 da **INSTITUIÇÃO**, sito a Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo, SP, ou enviado pelos correios (serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias-SEDEX). A escolha da forma de retirada do material deverá ser informada no ato da inscrição no curso.

**Parágrafo segundo**- as despesas de envio do material didático via correios será de inteira responsabilidade do aluno regularmente inscrito.

**Parágrafo terceiro** - No caso do reenvio do material didático, seja por qualquer motivo que implique a devolução pelos Correios à **FUNDAÇÃO DE APOIO**, o (a) **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO(A)** deverá arcar com as despesas de postagem através do pagamento de boleto bancário emitido pela **FUNDAÇÃO DE APOIO**, com o mesmo valor pago na primeira postagem.

**Cláusula sétima – Das Obrigações do Inscrito**

- I. Informar os seus dados corretamente no ato de sua inscrição, comprometendo-se a mantê-los atualizados;
- II. Efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO DE APOIO** sob pena de perder o direito à vaga e a restituição do valor inscrição efetivada;

- III. Atingir frequência de 100% (cem por cento) da carga horária, 84% de acerto na prova teórica e 100% aprovação nas provas práticas, e ainda comprovar a realização e aprovação do pré-teste, condições imprescindíveis para obter o Certificado Internacional;
- IV. Ser pontual com o início e o fim das aulas, os atrasos e ou as saídas, antes do término das aulas, ainda que mínimos, implicarão na perda dos 100% da frequência, conseqüentemente com a perda do direito de participação no curso;
- V. Retirar o Certificado de Participação no Centro de Treinamento da **INSTITUIÇÃO**, em até 60 (sessenta) dias. Após este prazo, o(a) **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO(A)** deverá apresentar solicitação por escrito a **FUNDAÇÃO DE APOIO**, para que esta disponibilize o Certificado de Participação dentro de um prazo de mínimo de 5 (cinco) dias.
- VI. Acessar o [www.cprverify.org](http://www.cprverify.org), e seguir o passo a passo até a emissão do Certificado Internacional;

**Parágrafo único** – O aluno regularmente inscrito que não atingir as condições descritas no item III e IV será considerado inapto e não obterá o Certificado Internacional.

#### **Cláusula oitava – Da Forma de Pagamento**

O(A) aluno regularmente inscrito efetuará o pagamento do valor pactuado no ato de inscrição a **FUNDAÇÃO DE APOIO** mediante emissão de boleto bancário ou por intermédio de cartão de crédito.

#### **Cláusula nona – Da Vigência**

O presente instrumento produz seus regulares efeitos a partir do aceite dos termos do presente Contrato pelo(a) **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO** no site <http://cursos.idpc.org.br> até o recebimento do Certificado Internacional ou Declaração de Comparecimento.

#### **Cláusula décima – Do Cancelamento da Inscrição**

A inscrição poderá ser cancelada por quaisquer das partes nos termos a seguir:

- I.O Inscrito em até 30 dias do início do curso, através de requerimento enviado no e-mail: [centrodetreinamento@idpc.org.br](mailto:centrodetreinamento@idpc.org.br), onde fará jus ao remanejamento de data sem multa ou reembolso do valor pago, descontado

as despesas bancárias e o livro (caso já tenha recebido ou retirado), desde que devidamente comprovado o seu pagamento;

- II. A Instituição Credenciada, a qualquer tempo desde que reembolse 100% (cem por cento) do valor auferido ou possibilite o remanejamento para outra data sem quaisquer custos adicionais para o inscrito, comunicando-o via e-mail e no sitio eletrônico <http://cursos.idpc.org.br>;
- III. O inscrito poderá cancelar sua inscrição em período menor que 30(trinta dias), onde será retido 70% do valor líquido da matrícula ou remanejamento da data com um custo adicional de 50% do valor do curso fora do valor promocional); e
- IV. O não comparecimento no curso, ainda que involuntário, acarretará na perda total dos valores pagos, assim não dará direito a reembolso, restituição ou crédito em outros cursos.

#### **Cláusula décima primeira – Da Rescisão**

O cancelamento da inscrição ou o não cumprimento das cláusulas e condições, por qualquer motivo, dará por rescindido o presente termo contratual.

#### **Cláusula décima segunda – Das Disposições Gerais**

- I. **O ALUNO REGULARMENTE INSCRITO** deverá comparecer com 15(quinze) minutos de antecedência do início do curso, atentando para a exigência inserida na cláusula sétima, item IV, uma vez ingressado em sala de aula, deverá permanecer até o final. Fica vedada a entrada no curso após o seu início;
- II. Não será permitida a participação de terceiros no lugar do(a) **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO**, mesmo que este esteja impedido(a) de comparecer ao curso nas datas em que ele será ministrado;
- III. A **INSTITUIÇÃO** não se responsabilizará por perdas e danos causados a pertences pessoais do(a) **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO(A)** durante sua permanência em suas dependências, sendo recomendado que sempre esteja portando os seus pertences pessoais, principalmente equipamentos eletrônicos e valores. Orientamos ter maior atenção durante os intervalos;
- IV. O(A) **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO(A)** deverá estar atento às normas de segurança e circulação da **INSTITUIÇÃO**, bem como do Centro de Treinamento e Avançado 2; e

V. Por se tratar de um curso desenvolvido pela American Heart Association, não será permitido ao(a) **ALUNO REGULARMENTE INSCRITO(A)** fotografar ou gravar o curso.

**Cláusula décima terceira – Do Foro**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – Capital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente termo de aceite de Contrato.

São Paulo, na data do aceite eletrônico.